# COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À DISPENSA DE MEDICAMENTOS AO PÚBLICO, EM QUANTIDADE INDIVIDUALIZADA, PELAS FARMÁCIAS DE OFICINA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### 1. Documentos e requisitos

As farmácias de oficina da Região Autónoma da Madeira, que cumpram as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, comunicam à Direção Regional da Saúde, a adesão ao sistema de dispensa de medicamentos em unidose.

Entende-se por "Unidose", "Dose individualizada" ou "Quantidade individualizada" a quantidade do medicamento expressa em número de unidades.

A comunicação de Dispensa de Medicamentos ao Público, em Quantidade Individualizada, pelas Farmácias de Oficina, pressupõe:

- a) Requerimento, assinado e datado, do proprietário da farmácia dirigido ao Diretor Regional de Saúde, a comunicar a dispensa de medicamentos ao público em quantidade individualizada;
- b) Identificação da entidade responsável pelo acondicionamento primário e / ou secundário;
- c) Cópia do contrato estabelecido entre a farmácia e o fabricante;
- d) Procedimentos escritos com a descrição do modo de preparação das quantidades individualizadas, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/M, de 16 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/M, de 18 de fevereiro, e com o n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto.

### 2. Outros documentos

A Secretaria Regional de Saúde e proteção Proteção Civil e/ou a Direção Regional da Saúde, poderão solicitar outros documentos ou esclarecimentos considerados indispensáveis.

## 3. Local de entrega

Diretamente na Direção Regional da Saúde, à Rua das Pretas, n.º 1, 9004-515 Funchal, mediante recibo comprovativo da entrega, ou remetido por correio.

## Endereço da Direção Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Rua das Pretas, n.º 1 9004-515 Funchal

Telefone: 291 212300 Fax: 291 281421

# Legislação específica aplicável

• Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto alterado e republicado pelos Decretos-Lei n.ºs 20/2013, de 14 de fevereiro e 128/2013, de 5 de setembro;

- Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/M, de 16 de março;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/M, de 18 de fevereiro;
- Portaria n.º 111/2013, de 1 de novembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

 Minuta de Comunicação de Adesão à Dispensa de Medicamentos ao Público em Quantidade Individualizada, pelas Farmácias de Oficina da Região Autónoma da Madeira

> Exmo. Senhor Diretor Regional da Saúde

(Entidade	Proprietái	ria – Non	ne em	caso de	pessoa sii	ngular <sup>(1)</sup> /D	enominação	) da
sociedade	conforme	consta r	o reg	isto com	ercial <sup>(2)</sup> )		_, BI/CC <sup>(1)</sup>	n.º
	_, emitido	em	,	pelo arqu	iivo de ide	entificação	de	,
validade	,	NIF <sup>(1)</sup> /N	$\mathbf{PC}^{(2)}$		, matric	ulada na C	Conservatóri	a do
Registo Cor	mercial de		, con	n o código	o de acesso	à certidão	permanent	e n.º
	, com <b>d</b> e	omicilio <sup>(1)</sup> /	sede s	ocial <sup>(2)</sup> sit	ta em ( <b>en</b> c	lereço con	npleto e có	digo
postal)	,	concelho		,	distrito d	le	, ende	reço
eletrónico		@	,	telefone	e n.º	,	telemóvel	n.º
	_, fax n.º		, cuj	os <b>gerent</b>	tes/admini	stradores	são ( <b>identi</b>	ficar
todos os in	ndivíduos	que obrig	gam a	sociedad	e) Nome(s	s)	, BI/CO	. n.º
	_, emitido	em	,	pelo arqu	iivo de ide	entificação	de	,
validade		, NIF		, aqui	representa	da por		, na
qualidade d	de (quem	obriga	a soc	iedade/pr	ocurador/	outra)	,	NIF
	_, propriet	tário(a) da	Farm	nácia	,	detentora	do Alvará	n.º
/RAM, de	e de	de, c	om ins	talações s	itas em ( <b>er</b>	ndereço co	mpleto e có	digo
postal)	,	freguesia	de		, concelho	de	, Re	gião
Autónoma	da Made	eira, ende	reço e	eletrónico		@	_, telefone	n.º
	_, telemóvo	el n.º		_, fax n.º		, vem d	e acordo co	m o
estabelecido	pelo n.º	1 da Porta	ria n.º	111/2013	de 1 de	novembro	, comunicar	que
pretende di	spensar m	nedicament	os ao	público,	em quanti	idade indi	vidualizada,	nos
termos do d	disposto no	o Decreto	Legisla	ativo Regi	ional n.º 3	/2012/M, o	le 16 de ma	arço,
regulamenta	ido pelo De	ecreto Reg	ulamen	tar Region	nal n.º 5/20	13/M, de 1	8 de feverei	ro, a
partir de	de de _	<b>.</b>						
Informa-se	V. Exa. da	existência	dos pr	ocedimen	tos escritos	s com a de	scrição do n	ıodo
de preparaçã	ão das qua	ıntidades iı	ndividu	alizadas,	de acordo	com o disp	osto no Dec	creto

Legislativo Regional n.º 3/2012/M, de 16 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/M, de 18 de fevereiro, bem como com o n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, e do cumprimento das obrigações e requisitos legais.

Abaixo se identifica(m) a(s) entidade(s) responsável(eis) pelo acondicionamento primário e / ou secundário:

-	de 20_	, de
<del></del>		
٠.	so de sociedad <i>e</i>	quem obriga no ca

Junto se anexam os seguintes documentos:

- Cópia(s) do(s) contrato(s) com a(s) entidade(s) responsável(eis) pelo acondicionamento primário e / ou secundário;
- Cópia do contrato estabelecido entre a farmácia e o fabricante;
- Procedimentos escritos com a descrição do modo de preparação das quantidades individualizadas, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/M, de 16 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/M, de 18 de fevereiro, e com o n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto.